



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**GRUPO DE TRABALHO - ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL**

PROJETO DE LEI Nº 8045, DE 2010

“Código de Processo Penal”

SUGESTÃO Nº

(Da Sra. Adriana Ventura)

Inserção da expressão “parecerista” no inciso I do art. 78 para que o juiz que atuou no processo, ainda que apenas como parecerista, fique impedido de julgar a causa.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que tal inclusão seria um aprimoramento dos impedimentos do magistrado. Tal sugestão, ao nosso ver, melhora a dinâmica do instituto do impedimento no curso do processo.

Tal medida assegura um processo com maior lisura e imparcialidade para todas as partes envolvidas.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2021.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP